

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LRI NO 2.593, DE 13 DE MAIO DE 1981

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo).

:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica a Prefeitura Municipal autorisada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, atra vés da Secretaria de Estado da Cultura, tendo por objeto a reinstalação e manutenção do Museu Histórico e Pedagógico "Visconde de Mauã", desta cida de, na forma da Minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 29 - As despesas decorrentes da <u>e</u> xecução desta Lei, correrão à conta das dotações proprias do Orçamento.

ARTIGO 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de maio de 1981, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

VI 1

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administra

ção - Departamento de Administração e publicade no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de maio de 1981.